

aviso prévio ao empregado

Firma C O D E M A T

Nome do Empregado LUIS DE FARIAS

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Oliveira

4º

de

maio

de 19

91

Assinatura do Empregado, Administrador
Pessoal

Luiz de Farias
Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

Aviso prévio ao empregado

Firma C O D E M A T

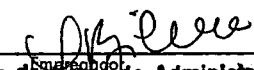
Nome do Empregado LUIS DE FARIAS

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

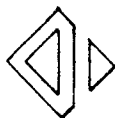
Ogiebã


Chefe do Setor de Administração
Pessoal

de 28/05 de 19 91


Empregado

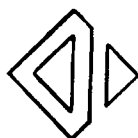
Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação - Interna**

DE	S E S M	DATA	04.07.89
PARA	D I A F	Nº DA C.I.	097/89
ASSUNTO			
SOLICITAÇÃO FAZ:			
Através desta, venho solicitar de V.Sª., a possibilidade de autorizar o Setor competente à providenciar a contratação de: 1 - (um) Segurança e 1 - (uma) Agente de Limpeza. Tendo em vista que, tanto ao quadro de Segurança como o de Agente de Limpeza, encontra-se bastante reduzido. Sem mais para o momento, subscrevo-me. Atenciosamente, <i>Adalberto Gonçalves Pires</i> Chefe do Setor de Serviço de Manutenção - CODEMAT - <i>2 adalberto Gonçalves Pires</i> <i>28.10.89</i>			
ENVIADO POR	DESTINADO À	RECEBIDA	
ADALBERTO GONÇALVES	JOÉ MOACIR WITCZAK	EM	

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE . S E A P	DATA 25/06/90
PARA D I A F	Nº DA C.I. 127/90
ASSUNTO	
Procedendo levantamento na ficha funcional dos servidores que exercem as funções de Segurança, Agente de Limpeza e contínuo, obtiveram a última reclassificação no ano de 1988, - razão pela qual solicitamos autorização de V.Sa., para proceder a elevação de 2 (dois) níveis para cada servidor conforme relação anexa. Atenciosamente, <i>Antônio</i> <i>A DRH para providências</i> <i>26/06/90</i> <i>Tabajara</i> <i>Tabajara Marelta Maciel</i> <i>chefe do Setor de Administração</i> <i>Pessoal</i> <i>Francisco de Assis da Silva Lopes</i> <i>Chefe da Divisão de Recursos Humanos</i> <i>- CODEMAT -</i> <i>Ac SEAS</i> <i>Para assinar</i> <i>intermediária</i> <i>26.6.90</i>	
ENVIADO POR Tabajara P. Maciel	DESTINADO A Luiz Antonio P. Carvalho
RECEBIDA EM	

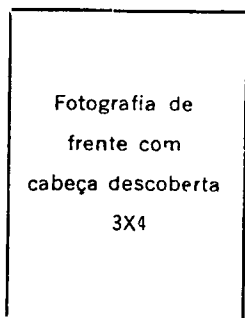
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.556

Nome do Empregado: LUIZ DE FARIAS

Residência: Telefone:



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 03/04 /64 lugar
do nascimento UMUARAMA - PR

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRO

Filiação { Pai JOÃO APRIJO DE FARIAS Nacion. BRAS.
Mãe NAIR COELHO DE FARIAS Nacion. BRAS.

Beneficiários ESPOSA E FILHOS

N.º da Cart. Prof. 05.904 Série 00002

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
CertificadoCarteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 04.07.89

Cargo que ocupa

Remuneração

Forma de Pagamento

Horário de Trabalho: das às com intervalo de hs. para refeição e descanso

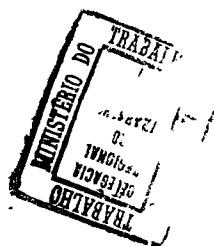
Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19.....

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19.....

Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE EMPREGADO**N.º de Ordem 2556Nome do Empregado: LUIZ DE FARIAS

Residência: _____

Telefone: _____

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta

3x4

Côr _____

Cabelo _____

Barga _____

Bigode _____

Olhos _____

Altura _____

Peso _____

Idade 25 anos, Data de Nascimento 03 / 04 / 64 lugardo nascimento UMUARAMA PREstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRAFiliação | Pai JOÃO APRIJO DE FARIAS Nacion. BRASMãe NAIR COELHO DE FARIAS Nacion. BRASBeneficiários ESPOSA E FILHOSN.º da Cart. Prof. 05 904 Série 00002

» » » de Saúde _____

» » » do Inst. Aposentadoria _____

Situacão Militar { Cad. N.º _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Quado Militarista { Cart. Nac. de Habil. N.º _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

N.º _____

Série _____

N.º da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjuge _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 04.07,89Cargo que Ocupa SEGURANÇARemuneração NCZ\$ 444,22Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 8 às 18 com intervalo de 2 hs, para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 21 de AGOSTO de 19 89

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

_____ de _____ de 19 _____

Luiz de Farias

Polegar Direito

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

DATA	SINDICATO	ALTERAÇÕES DE ORDENADOS	Hora Mês Dia
04.07.89	SEGURANÇA N-10 RES.15/89	em - - NCz\$444,22	por MES
01.08.89	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.20/89	em - - NCz\$784,94	por MES
01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.21/89	em - - NCz\$1.113,40	por MES
01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.25/89	em - - NCz\$1.621,11	por MES
01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.29/89	em - - NCz\$2.230,97	por MES
01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.30/89	em - - NCz\$3.155,04	por MES
01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.01/90	em - - NCz\$4.844,56	por MES
01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.03/90	em - - NCz\$7.562,84	por MES

[illegible][illegible]



LOTAÇÃO SEDE.
SESM - (2404

SESM - (2404) .

1 - DADOS PESSOAIS

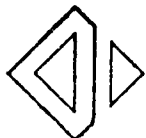
Nº DA MATRÍCULA

4 - ANOTAÇÕES

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA, IMPOSTO SINDICAL, ADVERTÊNCIA, ETC)

A partir de 04.07,89 o servidor foi contratado para prestar seus serviços na Cia como segurança N 10, percebendo um salário de NCZ\$ 444,22, conforme resolução 15/89.



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

2241

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Concessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: Luiz de Farias

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIOS	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
	Elisângela de Souza Farias	28.03.85
	Rogério de Souza Farias	30.11.87

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 23 de agosto de 1989

Luiz de Farias
Servidor(segurado)

SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SEGURANÇA

BOLETIM DE OCORRÊNCIAS DIÁRIO

SEGURANÇA: LUIZ DE FARIAS

DIURNO ☐ NOTURNO ☒

DATA: 10 / 04 / 90 HORAS: 1730

ÁREA ADMINISTRATIVA

COMUNICAÇÃO (FAZ)

COMUNICAMOS AOS SENHORES GUARDAS DE SEGURANÇA DA COMPANHIA, QUE AS CHAVES SÓ PODERÃO SEREM ENTREGUES AO QUE IRÁ SUBSTITUIR NOS REFERIDOS TURNOS, E NÃO PARA FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SEGURANÇA DA CODEMAT.

area administrativa 38 maquinas

Setor de contabilidade de 10 maquinas

area D D R 18 maquinas

caso de Verde AQ-9252

Tudo normal

DATA: 11 / 04 / 90 HORAS: 1540

Luiz de Farias
ASSINATURA DO SEGURANÇA

Edalberto Gonçalves Pires
Chefe do Setor de Serviço de Manutenção
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ULTIMA RECLASSIFICAÇÃO	NIVEL	NÍVEL SOLICITADO
X ANTONIO CONSTANTINO DE JESUS - 418	SEGURANÇA	22.05.80	01.12.87	13	15
X ANTONIO LIMA SOARES - 410	SEGURANÇA	17.10.79	01.12.87	13	15
X ADÃO COELHO DE SOUZA - 415	AG. LIMPEZA	29.05.80	01.01.88	12	14
X ANTONIO CARRITO FILHO - 441	SEGURANÇA	10.03.88	10.03.88	12	14
X BERNARDO DE SIQUEIRA - 492	SEGURANÇA	09.03.88	09.03.88	15	17
X DORVALINO MARTINS DE REZENDE - 416	SEGURANÇA	09.03.88	09.03.88	12	14
X EDÉSIO MARQUES DE SOUZA - 416	SEGURANÇA	08.09.79	01.12.87	15	17
X EREMITA DA SILVA SIQUEIRA - 438	CONTINUA	20.12.84	01.01.88	12	14
X FRANCISCO NORONHA MENEZES - 433	SEGURANÇA	27.05.88	27.05.88	12	14
X ILDO BORGES DA SILVA - 323	SEGURANÇA	03.08.88	03.08.88	12	14
X IRENO VICENTE CÂNDIDO - 420	SEGURANÇA	15.08.88	15.08.88	10	12
X IRACI FERNANDES ENANGELISTA - 432	AG. LIMPEZA	26.01.82	01.01.88	12	14
X JOSE LEOPOLDINO DO NASCIMENTO	AG. ADM.	04.05.72	01.0.88	16	18
X JOSE DE SALES FILHO - 428	SEGURANÇA	30.12.80	01.12.87	13	15
X JOÃO VIEIRA DA SILVA - 412	SEGURANÇA	09.09.79	01.11.87	15	17
X JÚLIO RODRIGUES DA SILVA - 440	SEGURANÇA	10.03.88	10.03.88	12	14
X JOSEFINA G. DE OLIVEIRA - 111	CONTINUA	02.05.75	01.01.88	12	14
X MARIA ELIZEU DE CARVALHO - 414	AG. LIMPEZA	22.11.79	01.01.88	12	14
X OSMAR JESUS PIMENTA - 445	AG. LIMPEZA	28.11.78	01.12.87	13	15
X JOAQUIM SANTANA DA LUZ - 432	SEGURANÇA	25.08.88	25.08.88	12	14
X JOAQUIM ANTONIO DE REZENDE - 503	SEGURANÇA	17.10.87	17.10.87	12	14
X JOSÉ RAIMUNDO CORREA - 61	SERVENTE	04.05.81	01.03.88	05	07
X EVALDO ANTONIO MARTINS DA CRUZ	AUX. ADMINISTR.	08.06.88	07.06.89	08	10

[Handwritten signature]
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
Laboratório Perícia Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

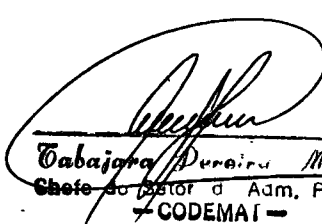
AO: LUIZ DE FARIAS

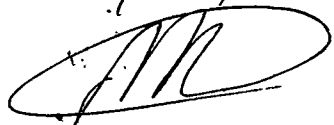
Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de MAIO/90,
a importância relativa ao salário do corrente mês
e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo
de 04/07/89 a 04/07/90, devendo V.Sª. entrar em
gozo a partir de 02/07/90 e terminar em 31/07/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes um FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá, 24 de maio de 1990.

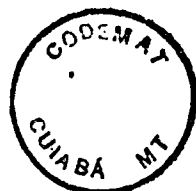

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor d. Adm. Pessoal
- CODEMAT -

07/06/90


Anquimar
13.06.90.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RECIBO

DE

FÉRIAS

R

E

C

E

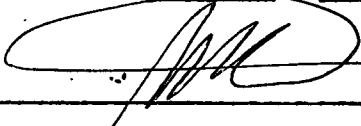
B

Eu, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de CZ\$- 20.384,63 VINTE MIL TREZENTOS, - (E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E SESSENTA E TRES CENTAVOS XXXXXXXXX

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantada mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi- das e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo con- forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT. 06 de junho de 1990.


assinatura do empregado

NOME: LUIZ DE FARIAS

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 871

2-41

135
mf

ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO

advogada

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CUIABÁ/MT

JUNTA DO
ANOTA DO
cf. art. 162/94
(Lei nº. 8.952/94)
04/03/98 (4ª f.)

Manoel
Chefe de Seção

2ºJCJ

Proc.nº.: 2.027/91

Recte: LUIZ DE FARIAS

Rcda.: CODEMAT

ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO, viúva, advogada, portadora da
OAB/MT 3.318/B, com endereço profissional na rua Galdino Pimentel, nº
14, 12º andar, salas 121/123, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Cuiabá/MT,
vem respeitosamente à presença de V.Ex.ª, requerer a juntada
instrumento de mandado.

P.Deferimento

CUIABÁ, 26 de Fevereiro de 1.998

Rosemary Alcaraz Orta Coutinho
OAB/MT 3.318-B

encam.doc

Rua Galdino Pimentel 14, 12º andar, salas 121/123, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Cuiabá-MT, tel:
(065) 322-4130

131
mg

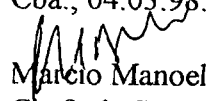
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho-23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções-SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes

Processo nº7214/97

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz do Trabalho.

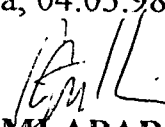
Cbá., 04.03.98. (4ª feira).


Marcio Manoel
Chefe de Seção

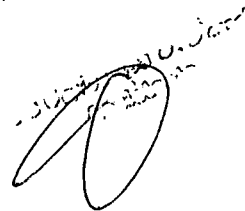
Vistos, etc.

Cumpra-se o despacho de fl. 134.

Cbá, 04.03.98.


VLALDINI APARECIDO BAPTISTA
Juiz do Trabalho Substituto

Edital nº. SCFSI
Expedido em
Para o(s)

82.98
91.5.98
16.8.98


148
/

PODER JUDICIÁRIO / JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

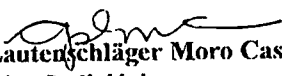
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos nº.: 7114 / 97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz do Trabalho. (certidão à fl. 135).

Cuiabá, 28 de maio de 1.999 - (6ª feira).


Glória Sibelc Lautenschläger Moro Castro
Técnico Judiciário

DESPACHO

Reitere-se a intimação de fl. 146 ao exeqüente, **diretamente**, via postal.

Cuiabá, 28 de maio de 1.999.


MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho

ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO

advogada

Rua Galdino Pimentel 14, 12º and. sala 121 - Ed. Palácio do Comércio - Centro - Cuiabá/MT

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA SECRETARIA INTEGRADA DE
EXECUÇÕES DE CUIABÁ-MT

JUNTADA

cf. art. 162 / CPC

(lei 8952/94)

Cda. 26.02.98

Fernando Bastos Martinho Júnior
Chefe de Seção

2ª JCJ

Proc.nº2.027/91

LUIZ DE FARIAS, qualificado nos autos da execução da reclamatória trabalhista que promoveu contra CODEMAT, por sua advogada ao final assinada, vem respeitosamente a presença de V.Exª expor e ao final requerer o quanto segue:

O exequente acosta copia do diário publicado no dia 30 de dezembro de 1.998.

P.Deferimento

CUIABÁ, 16 de fevereiro de 1.998

Rosemary Alcaraz Orta Coutinho
Rosemary Alcaraz Orta Coutinho
OAB/MT 3.318/B

codemat.doc

134
21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEEx

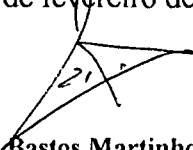
SEÇÃO DE CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos nº: 7.214/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos aos presentes autos, ao MM.
Juiz do Trabalho.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 1.998 - (5ª feira).

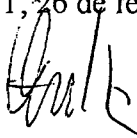

Fernando Bastos Martinho Júnior
Chefe de Seção - SCPSI

Vistos, etc...

Prejudicada a análise do aduzido e requerido nas petições
de fls. 130 e retro, face o deliberado à fl. 116. Intime-se o(a)
exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender
de direito.

Após, retorne-se o feito ao arquivo com as cautelas de
praxe.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 1.998.


Vlaldimi Aparecido Baptista
Juiz do Trabalho Substituto

136
mal

ADVOCACIA

ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO -

OAB/MT 3.318-B

Rua Galdino Pimentel n° 14, 12° andar - salas 121/123 - Ed. Palácio do Comércio-Centro

Procuração AD JUDICIA ET EXTRA

LUIZ DE FARIAS, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 236.924-SSP/RO e CTR nº 191.754.772-20, residente e domiciliado na Linha TN-10, Gleba 46, Lote 305, Urupá-RO.,

por este instrumento particular de procuração, nomeia sua bastante procuradora: ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO, brasileira, casada, inscrita na OAB/MT sob nº 3.318-B, portadora do CPF/MF 035.029.428/38, (com endereço na Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone 322.4130, os mais amplos e ilimitados poderes da Cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, inclusive os de transigir, desistir, fazer acordo, receber e dar quitação, efetuar levantamentos e depósitos judiciais, representar o(s) outorgante(s), em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor e contestar quaisquer ações cíveis, trabalhistas, comerciais, criminais, orfanológicas, bem como representa-lo(s) em quaisquer processos especiais ou acessórios, acompanhando umas e outras em todos os seus atos, termos incidentes até decisão final e sua execução, quer como autor, réu assistente, embargante, oponente ou interveniente, desentranhar títulos e documentos, firmar termos, autos ou compromissos judiciais, apresentar exceções e reconvenções, interpor protestos, interpelações, notificações ou contra-protestos, requerer buscas, apreensões, sequestros e arrestos, vistorias, etc.. Enfim tudo quanto for útil ou necessário à defesa dos direitos e interesse(s) do(a) outorgante(s), podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

CUIABÁ,

ADJFUR.DOC

Luiz de Farias

TABELIONATO CORILAO
Rua Pedro Teixeira, 221 - JI-Paraná - Rondônia
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
16 FEB 1998 Dou M.
Em test. da verdade.
Luzia Reghy Muniz Corilao
☒ Tabellã

Valor Cobrado Por
FIRMA
R\$ 0,90



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª - JUNT

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT

J. Cls.

Cbá 28.09.93.

[Handwritten signature]
M. Piedade Bueno Teixeira
Juiz do Trabalho
Presidente

"Para esmagar a hidra, só o braço de Hércules" (Byron)

Proc. nº - 2.027/91

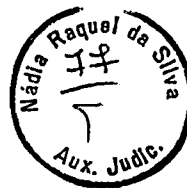
LUIZ DE FARIAS, por seu advogado "in fine" assinado, nos autos do Proc. nº - 2.027/91, de reclamatória trabalhista - em fase de execução - que move contra a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT-, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para expor e a final requerer o seguinte:

Vem sendo generalizado pela Reclamada/executada a prática maliciosa de consentir que os bens cuja posse detém sejam penhorados, aguardar a realização da "primeira" praça e após o ESTADO DE MATO GROSSO "atravessar" petição de "EMBARGOS DE TERCEIRO". Esse quadro configura uma



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXMO. SR. DR. LUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA MM. 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Processo nº 2027/91

J. Anote-se.

Indefere-se, por

ora.

Cbá 04.10.93

Mª. Piedade Bueno Teixeira
Juíza do Trabalho
Presidente

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº... 2.597, tendo sido constituído patrono da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, vem à presença de Vossa Excelência requerer se digne mandar juntar o incluso substabelecimento aos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que LUIZ DE FARIAS move contra dita empresa, bem como lhea sejam da das vistas desses autos pelo prazo legal.

Pede Deferimento.

Cuiabá/Mt., 28 de setembro de 1.993

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT 2.597

JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JCI - TRT 10ª REGIÃO
28 SET 1993 007901
CUIABÁ-MT



situação dolosa e adrede preparada com o só propósito de procrastinar o andamento do feito, tudo direcionado para o prejuízo do Reclamante/exequente, hipossuficiente sofrido, só e nú pigmeu lutando contra a politicalha do Estado, polvo de tentáculos fortemente armados que o atemorizam com sua força e de fato o destroem com seu poder : levam-no ao desespero abismal violando seus sagrados direitos, para ao depois impor-lhe um acordo aviltante, dele fazendo um prisioneiro da miséria, para que ninguém possa dizer que tenha tido necessidade de o matar de fome. Na verdade vende-o como escravo e todos os seus bens entram na propriedade do senhor.

O Prática também tem sido a nomeação de bens à penhora inobservando a ordem preferencial estabelecida no art. 655, do C.P.C. subsidiariamente aplicável por força do art. 769 "c/c" art. 882, ambos da CLT, nomeação essa que nunca se encontra instruída com a prova de propriedade dos bens oferecidos. Importa também observar que os bens assim nomeados estão sempre localizados em local quase 1.000 (MIL) quilômetros distante desta Capital, tornando demorada, complexa e inviável a liquidação, abstraído o aspecto do duvidoso valor comercial de tais bens.

E inegável que tais fatos importam na inútil repetição de atos processuais, desperdício dos custos materiais vinculados ao andamento do feito, atravancamento da "máquina" judiciária com o empilhamento, desempilhamento, arquivo e desarquivo dos autos, cansativos a repetitivos



despachos do MM. Juiz, desnecessários "digam as partes", agravado não só de prejuízos ao Reclamante/exequente, como máxime atentando contra a dignidade da Justiça, tudo por obra e graça da Reclamada/executada que teima em sua litigância de má-fé.

Diante disso, para que se restabeleça o justo e necessário equilíbrio entre as partes, por ser manifesto o malicioso expediente até agora adotado pela reclamada/executada com o só propósito de procrastinar o regular andamento do feito, o Reclamante/exequente vem requerer, considerando que o valor atualizado de seu crédito hoje monta a Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) que, em reforço de penhora, por uma questão de economia processual e a fim de evitar a surpresa dos maliciosos EMBARGOS DE TERCEIRO ou quando não a nomeação de bens de duvidoso valor comercial e localizados em local assás distante desta Capital, que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de MANDADO, ordenando ao senhor Oficial de Justiça que PELO VALOR ATUALIZADO DA SENTENÇA LIQUIDANDA proceda à penhora em DINHEIRO, em qualquer uma das C/C nº-s. 03030100-9, 03032400-9 e 03061-4, pela Reclamada/executada mantidas no Banco do Estado de Mato Grosso S/A, agência VIP /CPA, nesta Capital.

É assim como pede e espera
DEFERIMENTO.

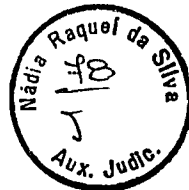
CUIABÁ, 21 de setembro de 1993

PP.

WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB-MT 3.064/A

**CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURAÇÃO "AD-JUDITIA"

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado DIOGO DOUGLAS CARMONA, brasileiro, separado judicialmente, portador da OAB/MT nº 751 e do CPF nº 021.705.401-30, com escritório no endereço acima, onde recebe avisos e intimações de lei, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "Ad-Juditia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Cuiabá-MT, 29 de março de 1.993.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

Maria Izabel B. Maciel	202	1190	Certifico que a presente cópia fotostática está
Isabel S. C. C.			representado e
Ataides S. L. C.			

12 08 93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

79 C
Peanil Soares Souza
Assessor Judiciário

____ 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiabá-MT
 ENDEREÇO: Av. Rubens de Mendonça 491
 NOT.INT.Nº 7737/93 / EM 08 10 93

PROCESSO Nº 2027/91 / _____
RECTE.: IUIZ DE FARIAS
RECDO.: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADA para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

72 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do (a)

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o Nº _____/_____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de CR\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.) devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13- Desp. de fls. 77. J. Anote-se. Indefer-se, por ora. Cbá-04.10.93-Ms PIE-
DADE B TEIXEIRA-JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE.

7737/93
2027/91


Carlos Balboa de Albuquerque

CODEMAT A/C DR NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIAS

Palacio Raiaguas-Bloco do GPC-Centro Administrativo

Cuiabá-

MATO GROSSO

Político que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 11/10/57 feira
Diretor da Secretaria



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

22/10/93
80/1
Ocorre Sobre
Auxiliar Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CUIABA - MT

R.H.

Cite-se, o embargado.

Cbá 20.10.93

M. Piedade Bueno Teixeira
Juiza do Trabalho
Presidente

JUÍÇA DO TRABALHO
2ª JCJ-TRI 18ª REGIÃO
- 4 OUT 11 35 53 008087

CUIABÁ-MT

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, Sociedade Anônima de Economia Mista com sede nesta Capital no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco GPC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, por seu bastante procurador que esta subassina (ut mandato de fls.) dos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move LUIZ DE FARIAS, processo nº 2.027/91 e que fluem por essa Digna Junta, neles qualificado como brasileiro, casado, segurança, nesta e na melhor forma de direito vem à presença de Vossa Excelência oferecer EMBARGOS à EXECUÇÃO promovida naqueles autos, arguindo para tanto os substratos fáticos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

Nulidade da Penhora

Ineludivelmente nula se revela a Penhora lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça e ínsita às fls. dos autos executórios, constituindo-se, como se verá, em autêntico corpo estranho a eles.

Ocorre, MM. Juiz, que conforme se vê do "competente" Auto de Penhora e Depósito lavrado em cumprimento ao respectivo mandado, o Exeqüente, diferentemente de LUIZ DE FARIAS, Reclamante, é LUIZ DA SILVA, pessoa absolutamente estranha à relação litigiosa instaurada.

Não há, como é óbvio, nenhuma condição de sustentabilidade à prevalência e eficácia desse auto ao fim propos-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 02

8/11/77
Audiência Juiz de Direito
C. J. de Direito

(proposto), eis que portador desse flagrante vício que o inquina de nulidade e que o torna imprestável, pois, ao es - correito prosseguimento da Execução.

A nossa Lei Adjetiva Civil, que subsidiariamente se apli - ca a procedimentos deste jaez, disciplina em seu artigo 665:

Artigo 665: "O Auto de Penhora Conterá:

- I - omissis
- II - os nomes do CREDOR e do DEVEDOR" (gn).

A essencialidade da observância das formalidades estipu - ladas por esse dispositivo é indiscutível porque trata - se de FORMA de relevância primordial à legitimação da ação de intromissão do Estado no recesso da esfera jurídica da parte.

Ao fazer consignar, pois, no auto de penhora nome diver - so daquele que move a Execução, descumpre-se deleterea - mente à higidez do ato as prescrições do citado dispositivo. Padece ele, o ato ora objurgado, o AUTO DE PENHORA, de nulidade insanável, nem se podendo aludir a seu favor a - cerca do que dispõe a parte final do artigo 244, cuja inteli - gência, no todo, reconhece nocaso vertente nulidade, embora ex - pressamente não cominada. É o que se requer, pois, a decreta - ção da NULIDADE DESSE PROFLIGADO "AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO.

DE MERITIS.

Ainda que se atribuisse ao indigitado "AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO" aura de legitimidade e sanidade pelos motivos expostos na arguição preliminar, ainda assim, é de se frisar, a nulidade que não obstante aqueles motivos se pretender escoli - mar, encontra reforço noutra, na insuficiência do quantum pe - nhorado, inábil à segurança do Juízo.

É paradoxal mas é verdade. O valor da Execução, como é claríssimo às fls. foi traduzido em números. Pelo total das "custas processuais" expressa àquelas folhas, o total da dívida ascende a C\$ 1.962.090,13 (Um milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Noventa Cruzeiros Reais e Treze Centavos). Es - se valor inclusive consta do próprio Auto indigitado.

Inexplicavelmente, porém, talvez laborando em equívoco, o Sr. Meirinho, ao proceder à penhora do numerário da empresa executada, somente fê-lo sobre a quantia também expres - sa naquele Auto, exatos 1.303.473,49 (um milhão e trezentos e

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO83/10
Escritório
Assessoria JurídicaPROCURAÇÃO "AD-JUDITIA"

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado DIOGO DOUGLAS CARMONA, brasileiro, separado judicialmente, portador da OAB/MT nº 751 e do CPF nº 021.705.401-30, com escritório no endereço acima, onde recebe avisos e intimações de lei, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "Ad-Juditia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Cuiabá-MT, 29 de março de 1.993.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

Maria Izabel B. Maciel	202	11/93	Certifico que a presente cópia fotostática está
Isabel B. Maciel			representado e
Ata da S. P. L. Santos			
Função			
Cidade			

12 08 93



2
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
____JCJ de _____



Cert. pub. senten.
d. G. Proc. b. 2 fls. 60
em 26/10/13

3635



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª - JUNTA
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT -

*O acordo foi feito, logo homologado
judicialmente e os efeitos
colher os custos e as
parcelas da 3ª parcela
social e da 3ª parcela
propr de 15 (quince) dias
como do 1º e 2º, também, e
ou nome do 1º e 2º, também, e
Chá, 27-10-93*

JUSTIÇA DO TRABALHO
20 JCJ-TRT 102 REGIÃO

27 OUT 12 09 PM 008948

CUIABÁ-MT

Proc. nº - 2.027/91

LUIZ DE FARIAS, reclamante e COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, reclamada,
por seus advogados "in fine" assinados, nos autos do Proc. nº -
2.027/91, de reclamatória trabalhista em fase de execução, que o
primeiro move contra a segunda, tendo em vista a possibilidade
de acordo, cujas condições estão em fase final de acerto entre as
partes, como fundamento do ao fim requerido, dizem a Vossa
Excelência que:

1.- A reclamada/executada desiste dos
embargos interpostos às fls. 80/82 dos autos, concordando com o
auto de penhora e depósito de fls. 71 que dá por bom, firme e
valioso.

2.- Diante disso e da viabilidade do acordo,
por seu turno o reclamante/exequente requer a Vossa Excelência
que suste qualquer ordem judicial de constrição em bens da
reclamada/executada.

3.- De comum acordo, as partes requerem se
digne Vossa Excelência determinar seja o nome do
Reclamante/exequente pela forma correta anotado nas peças
processuais de fls. 56, 58, 70, e 71, dos autos.

R. Galdino Pimentel nº 14, 12º and., conj. 121/24 (Ed. Palácio do
Comércio)-CUIABÁ-MT- PBX 065-322-4919 -FAX 065-322-4919-(pag. 1)

*Mr. Piedade Bueno Teixeira
Juiz do Trabalho
Presidente*



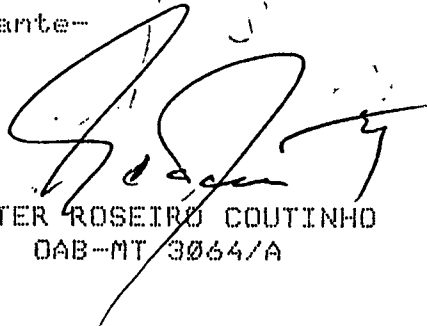
Assim concordes, o Reclamante/exequatista requer, com a expressa anuência da Reclamada/executada, que nada mais tem a opor, a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para levantamento da quantia CR\$ 1.303.473,49 (um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros reais e quarenta e nove centavos), penhorados à executada, e que em conta bloqueada estão depositados na Agência VIP, do BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO -BEMAT/DECOU, nos expressos termos do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO de fls. 71 dos autos.

É assim como pedem e esperam
DEFERIMENTO.

CUIABÁ, 27 de outubro de 1993

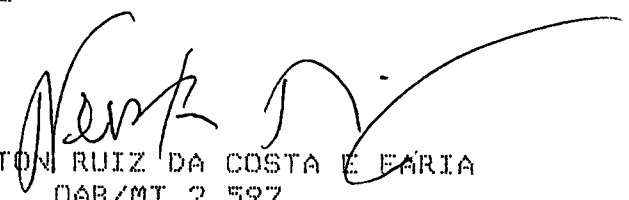
-reclamante-

PP.


WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB-MT 3064/A

-reclamada-

PP.


DR. NEWTON RUIZ DA COSTA E FÁRIA
OAB/MT 2.597

2ª DOBRA

L-41

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

103488495

nome do dispensado

3 L U I Z D E F A R I A S

endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)

CEP

UF

CGC

4 0 3 4 7 4 0 5 3 0 0 0 1 3 2

atividade econômica-IBGE

5 0 3 0 3

trabalhador rural?

6 1 - sim 2 - não 2

PIS/PASEP

7 1 2 1 8 7 6 1 3 9 9 4

Carteira de Trabalho e Previdência Social

número

série

uf

8 0 5 9 0 4 0 0 0 0 2 M T

CBO

ocupação

9 3 9 9 7 0 SEGURANÇA

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

Cuiabá - CEP. 78.000 - MT

carimbo padronizado CGC (MF)

1ª DOBRA

data admissão

10 0 4 0 7 8 9

data demissão

11 0 1 0 5 9 1

sexo

1 - masculino 2 - feminino 1

grau de instrução

13 6

data nascimento

14 0 3 0 4 6 4

horas trabalhadas por semana

15 4 0

três últimos salários

mês antepenúltimo

16 0 2 6 6 2 9 3 00

mês penúltimo

0 3 6 6 2 9 3 00

mês último

0 4 6 6 2 9 3 00

possui registro de contribuição individual do INPS?

número de inscrição

17 1 - sim 2 - não 2

domicílio bancário

banco agência

18 1 0 4 0 0 1 6

nome do banco e nome da agência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT

Declaração do dispensado

meses

19 número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses.

4 8

Declaração do empregador

20 as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado?

1 - sim 2 - não 1

21 recebeu salários em cada um dos últimos seis meses?

1 - sim 2 - não 1

22 os salários foram comprovados pelo dispensado?

1 - sim 2 - não 1

polegar direito

assinatura do dispensado

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor

assinatura e carimbo do empregador

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

103488495

PIS/PASEP

1 2 1 8 7 6 1 3 9 9 4

nome do dispensado

L U I Z D E F A R I A S

polegar direito

Recebi de COMPANHIA DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT

Firma ou Razão Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

CUIABÁ/MT, 09 / 05 / 91

local e data

assinatura do dispensado

A ECT recebe a 1ª via fechada



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Requiere

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que o senhor LUIZ DE
FARIAS portador da Carteira de Trabalho nº 05904 SÉRIE 00002 -PASEPA
Nº 12187613994, foi admitido em 04.07.89 sendo a mesma data de
Opção para o FGTS, e foi desligado da Cia em 01.05.91.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá(MT), 10 de junho de 1991

Atenciosamente

Autenticado

COMARCA DE JI-PARANÁ - RO
Hermenegildo Trindade Fernandes
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS
TABELÃO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JI-PARANÁ - RO
Hermenegildo Trindade Fernandes
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS
TABELÃO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL
RONDÔNIA

ESTADO DE _____
COMARCA DE JI-PARANÁ
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
DISTRITO DE SEDE

HERMENEGILDO TRINDADE FERNANDES

Oficial EFETIVO do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 36.982

CERTIFICO que, às fls. 599, do livro n.º A-35, de Registro de Nascimentos, foi lavrado hoje o assento de "ELISÂNGELA DE SOUZA FARIAS"/.

nascid a (28) vinte e oito de Março de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) às 11 horas e 30 minutos em Hospital Regional, nesta cidade de Ji-Paraná-RO.

do sexo feminino
filh a de XUIZ DE FARIAS, bras. casado, marceneiro
natural de Estado do Paraná

e de Dona LEIR MARIA DE FARIAS, bras. casada, balconista
natural de Estado de Minas Gerais

Sendo avós paternos JOÃO APRIJO DE FARIAS
e Dona NAIR COELHO DE FARIAS
e avós maternos JOSÉ CORNÉLIO DE SOUZA
e Dona ROSENI COUTO DE SOUZA
Foi declarante O próprio Pai da registranda.
e serviram de testemunhas As constantes do termo do livro.

Observações: O presente registro foi feito nos termo do art 50, da lei 6.015 de 31.12.73 .

X.X. X.X. X.X.

21 08 1984
O referido é verdade e dou fé.
Ji-Paraná-RO, 03 de Abril (04) de 19 84.

Paria

COMARCA DE JI-PARANÁ
HERMENEGILDO TRINDADE FERNANDES
TABELÃO DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS

[Assinatura]
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE PORTO VELHO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS



OFICIAIS

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO - Titular
PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR - Substituto
ANTONIO ENEAS FROTA MENDES - 2º Oficial

ENEAS FROTA
Juiz de Paz
Distrito de PORTO VELHO

Certidão de Casamento Religioso

Efeitos Jurídicos a contar do momento da Celebração

LIVRO B- 6 Auxiliar FOLHAS 148 TERMO N.º 1234

CERTIFICA que em Vinte e Oito (28) dias de Junho (VI) de mil nove-
centos e Oitenta e Quatro (1984) .:*

foi registrado o casamento religio-
so de LUIZ DE FARIAS .:*

com LEIR MARIA DE SOUZA .:*

celebrado no dia Dezesseis (16) de Junho (VI) de mil nove-
centos e Oitenta e Quatro às 20:00 horas, na igreja do Sagrado Coração de

Jesus, nesta cidade

pelo Pe. Zenildo Gomes da Silva

em presença das testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em Lovat, Mun. de Umuarama - Estado do Paraná aos 03
de Abril (IV) de 1964, profissão Marceneiro

domiciliado e residente em Porto Velho - Rondônia

filho de JOÃO APRIJO DE FARIAS

e de dona NAIR COELHO DE FARIAS

Ela, nascida em Amorés - Estado de Minas Gerais aos 27
de Dezembro (XII) de 1963, profissão Balconista

domiciliada e residente em Porto Velho - Rondônia

filha de José Cornélio de Souza

e de dona Roseni Couto de Souza

Em virtude do casamento a mulher passou a ter o nome de LEIR MARIA DE FARIAS .:*

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro. I.II.III.IV.

Observações: Casaram-se sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.::

O presente casamento foi feito nos termos da Lei 6.015 de 31.12.1973

O referido é verdade e dou fé.

78.900 - Porto Velho - RO., 28 de Junho de 1984.

Albino Lopes do Nascimento
Oficial de Reg. Civil e Anexos do
1º Circunscrição Jud. de Rondônia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 286.924 07
NOME LUIZ DE FARIAS
João Aprijo de Farias
Nair Coelho de Farias
Umurama-PR 03-04-1.964
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
PORTO VELHO, RO 15 Abril 1.983
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Nair Coelho de Farias
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
LUIZ DE FARIAS
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
LUIZ DE FARIAS
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VALIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR LUIZ DE FARIAS
DATA DE NASCIMENTO 03/04/64 Nº INSCRIÇÃO 8153023/64 ZONA 003 SEÇÃO 0060
MUNICÍPIO/UF JI PARANA/RO DATA DE EMISSÃO 18/09/86
PRESIDENTE DO TRE
Jimm R. Farias

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
LUIZ DE FARIAS

C/C
NASCIMENTO 03.04.64 INSCRIÇÃO NO CPF 191 754 772 20
CONTRIBUINTE LUIS DE FARIAS
Maurício Nogueira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

LUIZ DE FARIAS
DISPENSADO
POLEGAR

DATA NASC. 03 ABR 64 NATURALIDADE LOVAT PR
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1985
POR TER SIDO INCLuíDO NO EXCESSO DE
CONTINGENTE
Capitão Guilherme Costa
Chefe do CSAL CHEFE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
CSV - 02
31ª GCM
2906332052103
NOME LUIZ DE FARIAS
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFI-CAÇÃO	OUTROS	NOME: LUIZ DE FARIAS	DATA DA ADMISSÃO: 04 / 07 89	GRUPO Nº
				PROFISSÃO: SERVIDOR PUBLICO	CLASSE:	SER. COD.
				CARGO: SEGURANÇA	NÍVEL: 10	MATRICULA Nº
				EXERCÍCIO: 1989	N. DEP. ECON. IMP. REND.	Cz\$ 03
				LOTAÇÃO SESM	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA	Cz\$ 02

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEB.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL	TOTAL
Salário									184,94	113,40	162,11	320,97	345,04	134,60	
Gratificação															
Representações															
Horas Extras												1938,00	336,52		
Insalubridade															
Dif. Salário															
Diárias															
Férias															
Adicional															
Transferência															
Abono Pec.															
Aj. Custo															
13º Salário															
Salário-Família									19,28	44,22	38,18	55,44	71,88		
TOTAL DOS PROVENT.									804,22	1157,62	1659,29	4224,41	3469,44	1344,60	
IAPAS									68,68	100,20	145,89	446,89	339,15		
Contribuição Sindical															
Seg. Boa Vista															
Capemi Consignação									8,16	10,20	11,22	44,22	41,22		
Capemi Seguros															
Imposto de Renda												459,00			
ASPEMAT															
Anulação de provent.															
D.B. / A.S.C.															
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT															
Função									784	1113	16,21	22,30	31,55		
MUFEFATAC											250,00	500,00			
TOTAL DOS DESCONT.									84,68	121,53	403,32	1109,41	384,92		
LIQUIDO A RECEBER									119,54	1036,09	1235,97	3115,30	3084,52	1344,60	

198

FICHA FINANCEIRA

Apartir de	Venc. Podião	Gratificação	Outros	Nome: LUIZ DE FARIAS	Datada da Emissão: 04/07/89	Grupo N.º
				Profissão: SERVIDOR PUBLICO	Classe: 4	Ser. Cod. 871
				Cargo: SEGURANÇA	Nível: 12	Matrícula N.º
				Exercício: 1 990	N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$ 03	
				Lotação: SESM	N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$ 02	

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário		4844,56	5675,60	84	13064,04	16384,15	80384,63	83442,32	00	2008546	31322,13	33222,65	34222,54	56742,60	
Representações															
Horas Extras	22	10000	36348	5675,60	980,16	1388,84	1664,88	4918,08	195648	24422,00	2613,46	2773,08	285648	46849,32	4818,75
Insolubridade									305469	212442					
Diferença Salário															
Diárias															
Férias						80384,63									
Adicional	2/10								46885	58170	626,44	66459	68464	112295	1123,45
Cost						6494,88		112551							
Abono Pec.															
AJ Custo															
13.º Salário														444,00	
Salário Família		12840	20024	36442	36442	36442	38548	58538	60556	60562	64252	83296	88358	88368	
TOTAL DOS PROVENT.		535544	833064	144465	1874445	4959944	8544648	104432	418588	3516815	4160972	4639528	683048	6599248	
LA P A S		52080	83502	140472	183770	403984	233604	43864	382103	245625	366623	377675	698,39		
Contribuição Sindical						679,48									
Seg Boa Vista		1122	1780	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	13350	13350	13800	-	
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda														499,00	
ASPEMAT															
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.															
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT		4844	7562	130,64	16987	803,84	834,42	23942	290,85	313,82	332,29	33926	56172		
Multiplicar						5100,00								103500	140000
TOTAL DE DESCONT.		58046	90644	1540,99	9043,14	10058,79	2806,06	20866	411448	3805,04	413252	4160251	2412511	499,00	
TOTAL A REFERER		42508	293000	18443	6616301,28	39540,65	2294012	335555	22101,00	31363,08	3347720	3729227	2413918	6540348	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

1ª via - Branco/CEF 2ª via - Branco/CEF 3ª via - Azul/Empregado 4ª via - Amarela/Empregador

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador						03 Código									
04 Endereço															
05 CEP			06 Bairro			07 Município			08 UF						
09 Banco			10 Agência/UF			11 Cód. Agência									
12 Empregado <i>Luiz de Farias.</i>												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)			
14 PIS/PASEP <i>1.218.761.399-4.</i>				15 Código empregado				16 Data nascimento <i>03.04.64</i>		17 Data admissão <i>04.07.89.</i>		18 Data opção <i>04.07.89.</i>		19 Data afastamento <i>01.05.91.</i>	
20 Maior remuneração <i>67.619,31.</i>				21 Aviso prévio <i>01.04.91.</i>		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento <i>51 sexta causa.</i>				24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos		Valor	26 Saldo de salários ____ <i>01.</i> dias		Valor	27 FGTS-multa rescis. ____ <i>40.</i> %		Valor
28 Aviso prévio <i>trab.</i>			29 Comissões			30 TOTAL BRUTO		<i>42.605,90.</i>
31 13º salário ____ <i>04.</i> /12 avos		<i>22.539,80.</i>	32 Horas extras ____ horas			DESCONTOS		
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		—	34 Gratificação			35 Previdência		<i>22.269,33.</i>
36 Salário-família ____ dias		—	37 Adicional insalubridade/periculosidade			38 ERRF. Previdência 13º sal.		<i>282,27.</i>
39 Férias vencidas —			40 <i>FEV 191</i> Adicional noturno		<i>67.619,31</i>	41 Adiantamentos		
42 Férias proporc. ____ <i>10.</i> /12 avos		<i>56.349,50.</i>	43 <i>Mar 191</i>		<i>67.619,31</i>	44 <i>multatão</i>		<i>20.000,00.</i>
45 1/3 salário s/ férias <i>18.783,17.</i>			46 <i>Abri 191.</i>		<i>67.619,31.</i>	47 <i>Ticket. Alim</i>		<i>46.000,00.</i>
48 Sal. maternidade ____ dias			49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		<i>18.212,14.</i>	50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO		<i>275.050,82</i>

51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado							
56 Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma-CSA/CEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

11